



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2021 - P.A. N.º 007/2021 – EMENDA PARLAMENTAR N.º 002/2021

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar Sra. Viviane Souza França, inscrita no CPF sob o n.º 077.632.156-07, com fundamento no que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento n.º 006/2021, celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP**, com sede na Rua Gonçalves Dias, n.º 320, bairro Novo Progresso II, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.684.664/0001-57, que tem por objeto a “Execução do Projeto Canto em Qualquer Canto que visa o desenvolvimento de ações de Convivência e Fortalecendo de Vínculos, por meio da realização de oficinas musicais e de dança, para pessoas idosas de 60 (sessenta) anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a lei federal n.º 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais”, no tocante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 006/2021 até 29/04/2022, em razão de 9 (nove) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Artigo 45, §1º, I da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 006/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 13 de abril de 2022.

VIVIANE SOUZA  
FRANCA

Assinado de forma digital  
por VIVIANE SOUZA  
FRANCA

**VIVIANE SOUZA FRANÇA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece o débito de R\$ 11.932,91 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) decorrente do dever de indenização pelos reparos do imóvel. ALISSON APARECIDO RODRIGUES e KARLA REGINA AMORIM REIS prestaram os serviços de locação do imóvel situado a Avenida João César de Oliveira, nº 6654, Centro, Contagem/MG, para abrigar o Conselho Tutelar Sede, conforme Contrato Administrativo 148/2017 e seu Primeiro Termo Aditivo, que vigorou até 04/06/2021, com a entrega das chaves do imóvel na data de 25/06/2021. A Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo 148/2017 prevê: "cabará ao LOCATÁRIO providenciar, nos termos do Art. 9º, § 7º da Instrução Normativa nº.002/2010 do Município de Contagem, o pagamento dos reparos do imóvel, a título de indenização".

Cláusula Segunda: Os senhores ALISSON APARECIDO RODRIGUES e KARLA REGINA AMORIM REIS, declaram, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Termo para Reforma de Imóvel Locado após o Término do Contrato 001/2022, datado de 02 de fevereiro de 2022, de R\$ 11.932,91 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) que instruem e justificam este instrumento, contemplam integralmente todos os custos de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação dos serviços nele indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Técnica CGM nº 01/2022, a Orientação Técnica da PGM nº 07/2017 e a Instrução Normativa 002/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Quarta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.932,91 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº 754-4, agência nº 0989, Banco Bradesco S/A, de titularidade do Sr. ALISSON APARECIDO RODRIGUES.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, ALISSON APARECIDO RODRIGUES e KARLA REGINA AMORIM REIS conferem ao Município de Contagem, por este instrumento, em razão da prestação dos serviços disposto na Cláusula Primeira desse Instrumento, no valor total de R\$ 11.932,91 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), referente aos reparos do imóvel que abrigou o Conselho Tutelar Sede, conforme previsão contratual, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Contagem, 24 de março de 2022.

Viviane Souza França  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Alisson Aparecido Rodrigues  
CPF nº 960.902.006-20

Karla Regina Amorim Reis  
CPF nº 012.686.826-32

Testemunhas:

Nome e CPF                      Nome e CPF

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2021 - P.A. N.º 007/2021 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.º 002/2021

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 006/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.684.664/0001-57.

Fundamento legal: Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017

Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 006/2021 até 29/04/2022, em razão de 9 (nove) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Artigo 45, §1º, I da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 006/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 13/04/2022.

Viviane Souza França  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar